

IN 2025-01 - Inaplicabilidade de licitação, Art. 28, §3º, Inc. I da Lei nº 13.303/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

DGCO nº 00352/2025
OC nº 195730

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS DECORRENTE DA INAPLICABILIDADE DE LICITAÇÃO REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016 E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA (WWW.BBTS.COM.BR), QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA COM SEDE NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO **42.318.949/0013-18**, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) PROCURADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S), E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **AIDC TECNOLOGIA LTDA** INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO 07.500.596/0001-38, SITUADA NA AV. POCOS DE CALDAS, 148, GALPAO 1, DISTRITO INDUSTRIAL, ITAJUBA, MG, 37.504-110, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELOS PARECERES JURÍDICOS Nº 002/2021 (OS nº 627530), Nº 1166/2022 (OS nº 735.193), Nº 1423/2022 (OS nº 701842), Nº 1698/2022 (OS nº 803401), Nº 2630/2023 (OS nº 922374), Nº 2023/2897 (OS nº 976534), Nº 2024/3122 (OS nº 1011447), Nº 2024/3093 (OS nº 10000973), Nº 2024/3122 (OS nº 1011447), Nº 2024/3093 (OS nº 10000973) e Nº 2024/3149 (OS nº 1010135).**

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o fornecimento e preparação de gravadores de vídeo (NVR) e câmeras digitais de videovigilância, de acordo com as condições e especificações mínimas constantes no Documento nº 1 deste contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as partes, por meio de aditivo contratual.

Parágrafo Segundo – As supressões poderão exceder o percentual estabelecido no Parágrafo Primeiro, desde que acordado entre as partes, por meio de aditivo contratual.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período.

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento no prazo estipulado;
- d) atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- g) desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução do fornecimento;
- i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- n) utilizar a CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas a que tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- o) deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos documentos fiscais federais, o relativo aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e o relativo ao FGTS dos seus empregados;
- p) vier a ser declarada inidônea pela União;
- q) vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- r) praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ocorrer também nas seguintes hipóteses:

a. administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas seguintes situações:

- i. não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- ii. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- iii. lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- iv. atraso injustificado no início do fornecimento;
- v. paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- vi. subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- vii. cometimento reiterado de faltas na execução do fornecimento;

viii. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
ix. dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
x. razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê do Contrato;
xi. abandono do contrato, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada do fornecimento;
xii. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

b. administrativamente, por ato unilateral, sem aviso prévio e sem dever de indenizar na seguinte situação:

i. se a CONTRATADA Sofrer condenação, por decisão com trânsito em julgado, em crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

c. amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor, a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

d. judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Quarto – As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Quinto – A rescisão acarretará, de imediato:

a. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 23.118.500,00 (Vinte e três milhões, cento e dezoito mil e quinhentos reais). Os preços unitários dos bens serão os discriminados no Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Nos valores fixados no “*caput*” desta cláusula, estão incluídos, além dos insumos que o(s) compõe(m), todos os impostos incidentes que a CONTRATADA está obrigada a recolher integralmente, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento deles.

Parágrafo Segundo – Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com embalagens, montagens, frete e seguro para entrega dos bens no(s) local(is) indicado(s) no Documento nº 1.

REAJUSTE

CLÁUSULA QUARTA – O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data de assinatura do contrato por todos os signatários, mediante negociação entre as partes e solicitação formal da CONTRATADA, adotando-se como parâmetro os preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último ajuste.

Parágrafo Segundo – Caso fique constatado que o preço contratado é superior aos preços de mercado, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência formal, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o contrato poderá não ser renovado.

PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A., mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do TERMO DE ENTREGA E/ OU DO TERMO DE ACEITE correspondente(s) e será correspondente à quantidade do(s) bem(ns) **efetivamente entregue(s)**.

Parágrafo Primeiro – A nota fiscal/fatura deverá conter:

- a) número do DGCO, Ordem de Compra e o objeto contratual;
- b) objeto contratado;
- c) número do Banco, agência e conta corrente para crédito do valor.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA elaborará e manterá em seu poder o TERMO DE ENTREGA e/ou o TERMO DE ACEITE correspondentes, na forma dos modelos constantes neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O TERMO DE ENTREGA e/ou TERMO DE ACEITE deverá ser formalizado em duas vias. A primeira via será entregue à CONTRATANTE junto com a Nota Fiscal/Fatura e a segunda ficará em poder da CONTRATADA. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação deste documento.

Parágrafo Quarto – O pagamento, já deduzido o valor das multas previstas neste contrato, quando for o caso, será efetuado em 30 dias a contar da data de emissão da nota fiscal, mediante entrega dos Bens acompanhados do(s) TERMO(S) DE ENTREGA E/ OU DO(S) TERMO(S) DE ACEITE, na forma definida nesta Cláusula, exceto por problemas que não tenham sido causados pela CONTRATANTE, que impeçam o cumprimento do aceite previsto no Documento nº 1.

Parágrafo Quinto – A Nota Fiscal/Fatura, o Termo de Entrega e/ou do Termo de Aceite e qualquer outro documento necessário ao pagamento deverão ser entregues à CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 dias úteis da data prevista para o respectivo pagamento.

Parágrafo Sexto – Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura e/ou em qualquer documento necessário ao pagamento, ainda que tenha havido ENTREGA E/OU ACEITE dos bens/materiais, a documentação será devolvida à CONTRATADA, em no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATANTE terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB n.º 123/12, da Receita Federal, em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, devem informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada instrução normativa.

DA ENTREGA DO MATERIAL

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos bens nos prazos, quantidades e local(is) definidos no Documento nº 1.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE realizará, na forma definida no Documento nº 1, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais/bens, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Documento nº 1.

Parágrafo Segundo – Caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 10 dias.

Parágrafo Terceiro – O aceite/aprovação dos bens pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste contrato, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação de rejeição do material pelo Controle de Qualidade, para sua retirada. Decorrido este prazo, a CONTRATANTE procederá à sua destruição, não cabendo qualquer tipo de indenização a CONTRATADA.

GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA concederá à CONTRATANTE garantia integral, com prazo de 12 meses, a contar da data da entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o material/bem/equipamento venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até

o(s) local(is) de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único – A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de igual ou superior ao das substituídas.

CLÁUSULA OITAVA – Fica a CONTRATADA desobrigada de qualquer garantia sobre o material quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da CONTRATANTE.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive quanto à atualidade de todos os documentos, dentre eles:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) prova de regularidade perante o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Segundo – Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro – Caso seja possível a CONTRATANTE verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF, a CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata as alíneas “a” e “b” acima.

Parágrafo Quarto – Sendo a CONTRATADA empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14

(quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;

- e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a CONTRATANTE.

Parágrafo Único – A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da CONTRATANTE, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes deles, em até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A contratada (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e fornecendo seus materiais/bens em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- b) não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza;
- d) combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes;
- e) respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas;
- f) reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa;
- g) obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais;
- h) respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva;
- i) cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e a regulamentação relativa à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- j) disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores;
- k) criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, e artigo 155, da Lei 14.133/21, e artigo 1º, da Lei 9.613/98, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para CONTRATANTE;

- l) vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado desta instituição financeira, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da CONTRATANTE;
- m) não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da CONTRATANTE;
- o) não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) apoiar e colaborar com a CONTRATANTE e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;
- q) não utilizar o negócio realizado como meio para infração à legislação e demais normas de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destrução em Massa – PLD/FTP;
- r) e, ainda, declara que:
- i. tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
 - ii. o conteúdo da proposta apresentada não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
 - iii. tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30, da Lei 12.846/13, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429/92; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 14.133/21, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/98;
 - iv. que o descumprimento das alíneas “k” a “p” ensejará penalidades de acordo com os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, artigo 5º, da Lei 12.846/13, e artigo 155, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica a CONTRATADA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à CONTRATANTE ou a seus clientes, pelo uso inadequado do objeto deste contrato, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único – É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos,

ocorridos por dolo ou culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

a) advertência, quando ocorrer:

- i. descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;
- ii. execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento no fornecimento, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

b) multa, nos percentuais e condições indicados no contrato:

- i. a multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- ii. a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado;
- iii. a multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados direta ou judicialmente;

- iv. a CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores a ele(a) devidos o montante das multas a ele(a) aplicadas.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando ocorrer:
- i. apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - ii. retirada da proposta, sem que o RESPONSÁVEL tenha aceito as justificativas apresentadas;
 - iii. recusa em assinar o Contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;
 - iv. reincidência de fornecimento insatisfatório dos materiais/bens contratados;
 - v. atrasos, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
 - vi. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - vii. irregularidades que ensejam a frustração da licitação ou rescisão contratual;
 - viii. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação ou prejudicar a execução do Contrato;
- i. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o INTERESSADO idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;
 - ii. quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do CONTRATADO no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Segundo – A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro – No caso de aplicação de multa inexecutória ou de suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado do processo.

Parágrafo Quarto – Nos prazos de defesa prévia, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro – Multa, em caso de mora:

- a) atraso injustificado na entrega do(s) bem(ns)/material(ais): 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato;

Parágrafo Segundo – Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, nas seguintes situações:

- a) inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) reincidência de execução insatisfatória do contrato;
- d) atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias na execução/conclusão do fornecimento;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem a rescisão do contrato;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quarto – As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitados ao valor global atualizado deste instrumento.

Parágrafo Quinto – A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Na ocorrência de substituição do preposto nomeado, a parte que realizar a substituição ficará obrigada a informar à outra parte, sempre por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a saída do preposto. Neste mesmo prazo deverá ser informado, por escrito, o nome e qualificação do substituto.

CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética e Normas de Conduta da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável com ênfase nos princípios, normas e práticas de Integridade estabelecidos no Programa de Compliance da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE recomenda à CONTRATADA a implantação de Programa de Integridade, caso essa ainda não possua.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE, À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E AO FINANCIAMENTO DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NOVA – A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção e combate, à Lavagem de Dinheiro ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

AUDITAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da CONTRATANTE visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética e Normas de Conduta e Programa de Compliance, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Risco constante no Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Único – É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

DUE DILIGENCE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 – Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura de contrato e seus respectivos aditamentos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – Fica a CONTRATADA ciente de que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser efetuado o *Background Check* (Análise Reputacional).

BOAS PRÁTICAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – A contratada (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, como boas práticas, declara(m) aperfeiçoar continuamente seus produtos e serviços.

PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – As partes declaram conhecer e cumprir as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a limitar eventual uso de dados pessoais, inclusive de seus representantes, somente para execução do objeto e/ou cumprimento de obrigações acessórias deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros, ressalvadas as hipóteses em que o tratamento seja necessário para o cumprimento legal e regulatório ou exercício regular de direitos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – Os termos utilizados neste contrato apresentam os mesmos significados do Art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – As partes elegem o foro da Comarca de Brasília-DF para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Erica Gomes dos Santos

Cargo: Diretora

Nome: Gruwer Iuri Maciel Nascimento

Cargo: Gerente Executivo

CONTRATADA: AIDC TECNOLOGIA LTDA

Nome: Rodrigo Vasques Cruz

Cargo: Gerente Comercial

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento e preparação de gravadores de vídeo (NVR) e câmeras digitais de videovigilância, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

2. Especificações técnicas:

LOTE 1 - Câmeras IP Dome e NVRs						
ITEM	CÓDIGO BBTS	EXEMPLO DE EQUIPAMENTOS PART NUMBER	DESCRIÇÃO	QTD	EMBALAGEM PRIMÁRIA	EMBALAGEM SECUNDÁRIA
1	Especificações Técnicas	Especificações Técnicas	Câmera IP, tipo DOME , com lente fixa de 2,8mm , função dia&noite e iluminação noturna por infravermelho, resolução de 4MPixel , captura de face e analíticos de vídeo embarcados. Incluído cartão de memória compatível com os formatos microSDXC™ e microSDHC™ - Classe 10, com capacidade de armazenamento de até 128 GB.	15.000 (Quinze mil)	1	1
2	Especificações Técnicas	Especificações Técnicas	Câmera IP, tipo DOME , com lente fixa de 4mm , função dia&noite e iluminação noturna por infravermelho, resolução de 4MPixel , captura de face e analíticos de vídeo embarcados. Incluído cartão de memória compatível com os formatos microSDXC™ e microSDHC™ - Classe 10, com capacidade de armazenamento de até 128 GB.	10.000 (Dez mil)	1	1

3	Especificações Técnicas	Especificações Técnicas	Gravador de vídeo digital do tipo NVR (Network Video Recorder) com 16 canais IP/PoE embarcados, analíticos de vídeo embarcados, com função de reconhecimento facial. Incluindo 2 (dois) Discos rígidos com no mínimo 10TB de capacidade.	1.500 (mil e quinhentos)	1	1
<p>¹ Câmeras Varifocais motorizadas de lentes 2,7 a 13,5 mm são consideradas equivalentes</p> <p>² Câmeras Varifocais motorizadas de lentes 2,7 a 13,5 mm ou com lente fixa de 3,6mm são consideradas equivalentes</p> <p>³ O NVR deve ser fornecido com Discos Rígidos montados, deve ser com dois discos com, no mínimo, 10TB cada, e especificações que atendam o Item 4 do lote 2. – Destaque essa informação na proposta comercial.</p>						

2.1. Especificações Técnicas Câmeras

2.1.1. Câmera IP, tipo DOME, com lente fixa de 2,8mm ou com lente fixa de 4 mm ou Varifocal motorizada 2,7 a 13,5mm, função dia&noite e iluminação noturna por infravermelho, resolução de 4 MegaPixel, captura de face e analíticos de vídeo embarcados.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, MÁXIMAS E FAIXAS

Câmera	
Sensor de imagem	CMOS de varredura progressiva ou lentes Varifocais motorizadas
No mínimo, resolução de:	4 megapixels (4 MP) - resolução de imagem que se caracteriza por ter 2688 x 1520 pixels
Min. Iluminação	Cor: 0,005 Lux @ (F1.6), P/B: 0 Lux com IR
Tempo do obturador	1/3 s a 1/100.000 s
Dia noite	Filtro de corte IR automático - iluminação mínima de 30m
Ajuste de ângulo	Pan: 0° a 355°, inclinação: 0° a 75°, rotação: 0° a 355°

Lente	
Tipo de lente	Lente focal fixa, 2,8mm ou 4 (3,6)mm ou Varifocal motorizada 2,7 a 13,5mm

Vídeo	
-------	--

Taxa de quadros de vídeo MÍNIMO DE 3 FLUXOS	Configurações mínimas para cada fluxo MAX RESOLUÇÃO - mínimo 2688x1520 pixels Transmissão Principal- @(1fps–25/30fps): 2688x1520 e 1920X1080 Transmissão Secundária@(1–25/30 fps): 1280x720 e 640-720x480, e Transmissão Terciária: @(1–25/30 fps): 1280x720 e 640-720x480 *Os valores acima são os máximos. taxas de quadros de cada fluxo; para fluxos múltiplos, os valores estarão sujeitos à capacidade total de codificação.
Compressão de vídeo	H.265; H.264; H.264H(+); MJPEG
Taxa de bits de vídeo	3-32Kb a 8-16 Mbps
Controle de taxa de bits	CBR, VBR
Codificação de vídeo	H.264 e H.265
BLC	Sim
HLC	Sim
WDR	Sim, automático/manual, >120db
Auto -Adaptação de cena	Sim
Balanço de Branco	Sim, automático/manual
Controle de ganho	Sim, automático/manual
Redução de ruído	Sim, 3D NR
Detecção de movimento	Sim
Região de interesse (ROI)	Sim – mínimo 4 áreas
Desembaçar	Sim
Rotação de imagem	Sim
Espelho	Sim
Máscara de privacidade	Sim – Mínimo 4 áreas

Áudio

Compressão de áudio	G.711/G.726
---------------------	-------------

Rede

Protocolos	TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, NTP, UPnP, SMTP, IGMP, 802.1X, IPv4, IPv6, UDP, SFTP, QoS, PPPoE * Será aceito em um prazo de 180 dias, a customização e implementação dos protocolos não presentes no equipamento entregue
SDK e API	Sim
ONVIF	ONVIF (Perfil S, Perfil G, Perfil T),
Usuário/anfitrião	Mínimo de 20 usuários
Navegador da Web	IE: IE 10, e posterior, Chrome 57.0+, Firefox 52.0+,
Armazenamento	FTP; SFTP; Cartão Micro SD (suporta no máximo 256 GB); NAS
Segurança	Proteção por senha, senha complicada, criptografia, autenticação 802.1X (EAP-TLS, EAP-LEAP, EAP-MD5), marca d'água, HTTPS, WSSE, RTP/RTSP sobre HTTPS, controle de configurações de tempo limite, log de auditoria de segurança, autenticação de host (endereço MAC), Inicialização confiável; Execução confiável; Atualização confiável

Interfaces e portas	
Interface Ethernet	1 porta Ethernet RJ45 10 M/100 M
Armazenamento a bordo	Slot para cartão de memória integrado, suporte para cartão microSD/microSDHC/microSDXC, mínimo, até 256 GB
Alarme	1 entrada, 1 saída (máx. 12 VCC, 30 mA)
Áudio	1 entrada e 1 saída
Botão de reset	Sim - Físico
Alimentação elétrica	12 VCC \pm 25%, 0,66 A, máx. 8 W, PoE: IEEE 802.3af, Classe3, máx. 9,5W

Análíticos de vídeo e eventos – Mínimos exigidos	
Captura de face	Sim, detecção e captura de face na câmera – otimizando o processo de reconhecimento facial realizado pelo NVR compatível.
Alarme	Sim, detecção de mudança de cena
Alarme	Sim, detecção de movimento
Alarme	Sim, detecção de intrusão – PESSOAS,

Alarme	Sim, detecção de Objeto abandonado e perdido
Alarme	Sim, detecção de cruzamento de linha
Supervisão	Sim, monitoramento do Cartão de Memória

Características gerais	
Material	Base: Metal, Corpo: Metal + Plástico
Inicialização/operação Condições	-40 °C a 60 °C - Umidade 95% ou menos (sem condensação)
Linguagem	Inglês, português (Brasil),
Certificações/Aprovações	
EMC	Diretiva de Compatibilidade Eletromagnética 2014/30/UE FCC: 47 CFR FCC Parte 15, Subparte B
Segurança	UL (UL 60950-1) e CE-LVD: EN60950-1
Proteção	IP67: IEC 60529-2013 e IK10: IEC 62262:2002

2.1.2. As câmeras devem ser do tipo dome e possuir no mínimo fatores de proteção IP66 e IK10 ou superiores.

2.1.3. Devem possuir tecnologia que possibilite o ajuste automático da imagem para compensação das características do ambiente onde for instalada, tais como:

2.1.3.1. Recurso que permita compensar a luz de fundo da cena, de forma a reduzir os níveis de luminosidade nas áreas de fundo com muita incidência de luz e manter os níveis de luminosidade adequados nas áreas em foco – Back Light Compensation (BLC), similar ou tecnologia superior.

2.1.3.2. Recurso que permita compensar a luz diretamente apontada para a câmera, de forma a reduzir os níveis de luminosidade na área e manter os níveis de luminosidade adequados nas áreas em foco – High Light Compensation (HLC) similar ou tecnologia superior.

2.1.3.3. Recurso que permita compensar as diferenças de luminosidade na cena por meio de capturas de maior e de menor tempo de exposição, combinando-as em uma única imagem – Wide Dynamic Range (WDR) de no mínimo 120 dB ou tecnologia superior.

2.1.3.4. Recurso que permita a redução de ruídos da imagem, principalmente em condições de baixa luminosidade – Digital Noise Reduction (DNR), similar ou tecnologia superior.

2.1.3.5. Função que permita, de forma automática, a intensificação do sinal de vídeo em situações de baixa luminosidade, bem como a amenização do sinal de vídeo em situações de luminosidade excessiva, de forma a manter o sinal de vídeo consistente – controle de ganho automático (AGC), similar ou tecnologia superior.

2.1.3.6. Função que permita a seleção de uma velocidade de obturação menor, de forma a permitir maior entrada de luz na câmera, provendo maior sensibilidade em condições de baixa

luminosidade e diminuindo a necessidade de luz artificial e Suporte a Slow Shutter, funcionalidade similar ou superior.

2.1.3.7. Função que permita o balanço automático do branco contínuo, ou seja, sempre que houver alteração na cena a câmera deve reajustar o balanço do branco para que não haja alteração das cores – Auto Tracing White Balance (ATW), similar ou tecnologia superior.

2.1.4. Suporte a detecção de movimento e possibilidade de configuração de no mínimo 4 (quatro) áreas de detecção independentes.

2.1.5. Possuir recurso de máscara de privacidade configurável de no mínimo 4 (quatro) áreas independentes.

2.1.6. Permitir ajuste manual de posicionamento de lente, no mínimo para os valores de PAN, TILT e Rotação.

2.1.7. Devem ser nativamente IP, sem uso de conversores, possuir no mínimo 1 (uma) interface de rede Fast Ethernet.

2.1.8. Deve possuir análises de vídeo embarcado, tais funções como: cruzamento linha, objeto abandonado e removido, detecção e captura de face.

2.1.9. Deve possuir análise de vídeo embarcado de detecção e captura facial compatível com a funcionalidade de reconhecimento facial do NVR ofertado neste lote.

2.1.10. Deve possuir 01 (uma) entrada e 01 (uma) saída de áudio.

2.1.11. Deve possuir slot para instalação de cartão de memória tipo SD Card com capacidade de armazenamento de mínimo 256GB para gravação em borda.

2.1.12. Deve suportar atualização de firmware remotamente.

2.1.13. A recuperação de senha deve ser feita **reset físico** no dispositivo ou através de pergunta de segurança.

2.1.14. Toda documentação de manual e técnica assim como a interface de utilização deverá estar no idioma português Brasil.

2.1.15. Deve acompanhar dos acessórios necessários para fixação, como: suporte, bucha de alvenaria e gesso, parafusos e demais itens necessários para fixação em teto e parede de alvenaria, bem como forros de gesso, PVC, madeira entre outros.

2.2. Especificações Técnicas Gravador de Vídeo – NVR

2.2.1. Gravador de vídeo digital do tipo **NVR** (Network Video Recorder) com **16 canais IP/PoE embarcados**, analíticos de vídeo embarcados, **função de reconhecimento facial**.

2.2.2. Gravador de vídeo em rede com tecnologia de gravação e recursos de IA e algoritmos de aprendizagem profunda para vigilância por vídeo IP. Possui um processador capaz de alta capacidade de decodificação de vídeo e largura de banda de entrada e saída, permitindo produzir fluxos desimpedidos e acessar vídeos de até 32 MP. Possui tecnologia de analíticos avançados e metadados de vídeo, com recurso de reconhecimento de rosto humano de precisão, metadados de vídeo, proteção de perímetro. Compatibilidade com câmeras de terceiros (mínimo, marcas: Hikvision, Dahua e Intelbras) para absorver equipamentos já existentes nos ambientes do Contratante.

- 2.2.3. Em conjunto com câmeras com tecnologia de captura de face do mesmo fabricante, efetuar função de **reconhecimento facial nos 16 canais**. Com câmeras de terceiros ou que não possuam função de captura de face, efetuar função de reconhecimento facial, no mínimo, em 4 canais.
- 2.2.4. Armazenar, no mínimo, 100.000 faces (total ou dividido pelas bibliotecas) em, no mínimo, 10 bibliotecas (listas) para uso de em comparações para localizar pessoas ou indicar estranhos (que não constam nas bibliotecas) de forma simultânea nos canais.
- 2.2.5. Permitir vincular mais de uma biblioteca por canal.
- 2.2.6. Permitir configurar o parâmetro (%) de semelhança por biblioteca de faces para geração de alarme.
- 2.2.7. Analíticos embarcados (VCA, IA, algoritmos de aprendizagem profunda etc.):
- 2.2.7.1. Detecção facial.
- 2.2.7.2. Reconhecimento facial.
- 2.2.7.3. Metadados de Comparação de matrículas de veículos com câmeras ANPR.
- 2.2.7.4. Eventos de cruzamento de linha, intrusão de pessoas, retirada e entrada de objeto em conjunto com câmeras com estas funções.
- 2.2.7.5. Detectar humanos, veículos motorizados e veículos não motorizados.
- 2.2.7.6. Proteção perimetral (eliminação de alarmes falsos gerados por animais, balançar de plantas, luzes; etc.).
- 2.2.7.7. Região de detecção de rosto.
- 2.2.7.8. Contagem de pessoas.
- 2.2.7.9. Metadados de vídeo com extração de, no mínimo, 6 atributos de face e 8 atributos de corpo humano e 6 de veículos.
- 2.2.7.10. Executar, no mínimo, dois conjuntos de analíticos (IA e algoritmos de aprendizagem profunda), simultaneamente.
- 2.2.7.11. O NVR deve ser composto por Software de Gerenciamento e Sistema de Gravação de Vídeo embarcados em plataforma de hardware designado para operar de forma autônoma e autossuficiente (“Stand Alone”) com seus recursos.
- 2.2.7.12. Deve possuir telas com informações de no mínimo configuração de gravação de cada câmera, versão do software, versão do hardware, sistema de vídeo, todas as unidades de gravação instaladas no equipamento, configurações de analíticos, além das configurações de rede de todas as interfaces de rede como: endereço IP, máscara de rede, endereço IP do gateway e endereço MAC.
- 2.2.7.13. Deve estar disponível na língua Portuguesa do Brasil.
- 2.2.7.14. Deve suportar gerenciamento de no mínimo 16 câmeras de tecnologia IP.
- 2.2.7.15. Possuir potência de alimentação total das portas POE de no mínimo 125W.
- 2.2.7.16. Deve suportar no mínimo gravação e gerenciamento de câmeras de mercado no padrão ONVIF Profile S, equivalente ou superior.
- 2.2.7.17. Deve permitir a visualização e gravação dos 16 canais simultaneamente.
- 2.2.7.18. Deve permitir a gravação, reprodução e configuração de resolução de todas as câmeras com, no mínimo, os seguintes valores: 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 1080P, 1.3MP, 720P e D1.
- 2.2.7.19. Deve possuir taxa de gravação e transmissão configurável.

- 2.2.7.20. Deve suportar especificações ONVIF Profile S ou equivalente para interoperabilidade com dispositivos de vídeo em rede ofertados.
- 2.2.7.21. Deve ser capaz de funcionar com seus recursos básicos mesmo sem uso de discos rígidos internos instalados.
- 2.2.7.22. Permitir recurso de monitoramento dos HDs internos.
- 2.2.7.23. Permitir o armazenamento dos arquivos das imagens em dispositivo remoto, além do armazenamento principal local.
- 2.2.7.24. Possuir interface de rede, devendo suportar no mínimo as tecnologias de rede Ethernet Full-duplex com velocidades de 10Mbps (10Base-T), 100Mbps (100Base-TX) e 1000Mbps (1000Base-T).
- 2.2.7.25. Deve ser fornecido com os seguintes componentes:
- 2.2.7.25.1. Mouse USB sem uso de adaptadores com cabo de comprimento mínimo de 80 centímetros.
- 2.2.7.25.2. O cabo de alimentação elétrica deverá ser plugue padrão ABNT NBR 14136.
- 2.2.7.25.3. Cabo de Rede do tipo UTP, de categoria 5e, azul, extraflexível, com no mínimo 1,5 metros de comprimento, com conector RJ45 em cada extremidade, montado e certificado, seguindo a configuração da norma EIA/TIA 568-A ou B, para conexão do NVR ao switch da rede.
- 2.2.7.26. Deve possibilitar identificar o status gravação no mínimo de gravando, não gravando e detecção de movimento de cada canal.
- 2.2.7.27. Deve permitir a criação de mosaicos.
- 2.2.7.28. Deve permitir no mínimo ajuste de contraste, brilho e saturação por canal.
- 2.2.7.29. Deve possuir registro interno de eventos (“LOG”), permitindo exportação através de dispositivo USB.
- 2.2.7.30. Deve permitir a identificação das câmeras, por nome, data e hora na visualização das imagens ao vivo ou durante a reprodução de imagens gravadas.
- 2.2.7.31. Permitir exportação de imagens através de dispositivos USB e/ou e-sata, sem interromper a gravação das imagens.
- 2.2.7.32. Dever possuir, no mínimo, duas portas SATA de 6GigaByte/s compatíveis com disco rígido maior ou igual a 10T byte.
- 2.2.7.33. Deve possuir no mínimo 02 (duas) portas USB, sendo pelo menos uma delas na versão 3.0.
- 2.2.7.34. Possuir suporte no mínimo aos protocolos IPv4, IPv6, UDP, TCP, HTTP, HTTPS, RTP, IGMP, ICMP, RTSP, FTP, ARP, DHCP, 802.1x, DNS, DDNS, PPPoE, SMTP, UPnP, QoS, NTP e SNMP.
- 2.2.7.35. Permitir configuração de pré e pós alarme, com configuração possível de pelo menos 5s para cada.
- 2.2.7.36. Permitir a programação do envio de alertas/alarmes para servidor de monitoramento.
- 2.2.7.37. Deve ser capaz de enviar gerar eventos personalizados para servidor remoto, tais como: reconhecimento facial, perda de sinal, detecção de movimento, cruzamento de linha e demais analíticos embarcados no NVR.
- 2.2.7.38. Permitir a configuração de no mínimo 3 (três) grupos de usuários com diferentes hierarquias.
- 2.2.7.39. Para cada grupo de usuários deve-se poder conceder, no mínimo, acesso de visualização (ao vivo) a cada canal, gravação (playback) de cada canal, backup de imagens, acesso

a comandos PTZ, acesso à configuração do NVR, acesso às contas de usuário, acesso às informações de log e acesso à atualização de firmware.

2.2.7.40. Deve permitir a configuração das funções: detecção de movimento, perda de vídeo, mascaramento da imagem, detecção de cruzamento de linha, detecção de região de interesse, reconhecimento facial, taxa de quadros e compressão nas câmeras.

2.2.7.41. Possuir configuração de limitador de banda, configuração de resolução e taxa de quadros das câmeras para transmissão via rede.

2.2.7.42. Possuir duas interfaces para controle de speed dome e controle via mesa controladora.

2.2.7.43. Deve permitir, simultaneamente, a gravação, exportação/backup, transmissão remota e monitoramento local.

2.2.7.44. Permitir a configuração dos presets, tour, patrulhas, diretamente no menu do NVR, possibilitando a movimentação de câmeras do tipo speed dome e através de mesa controladora conectada ao gravador.

2.2.7.45. Possuir toda interface de usuário no idioma português do Brasil, bem como o manual e toda documentação disponibilizada em formato digital e impresso.

2.2.7.46. Permitir a programação de horário de verão, fuso horário e sincronismo através de servidores NTP.

2.2.7.47. Possuir recurso para busca inteligente de imagens.

2.2.7.48. Possuir recurso de melhoria das imagens visualizadas, incluindo zoom digital, sem prejuízo ou alteração das imagens gravadas.

2.2.7.49. Possuir Zoom Digital, no modo ao vivo e na reprodução.

2.2.7.50. Permitir editar o nome das câmeras.

2.2.7.51. Possuir recurso de detecção de movimento por canal através do NVR.

2.2.7.52. Possuir recursos de detecção de anomalias sendo, no mínimo: perda de sinal de vídeo, mascaramento de imagem, falha em HD, desconexão de rede.

2.2.7.53. Os recursos de detecção de anomalias devem possibilitar gerar alertas ao monitoramento remoto e local.

2.2.7.54. Possuir no mínimo 2 entradas de alarme para conexão de sensores externos, 2 saídas de relé, entrada e saída de áudio.

2.2.7.55. Deve possuir controle de velocidades para avanço e retrocesso das imagens gravadas.

2.2.7.56. Para evitar acessos não permitidos ou indevidos, além de possuir usuário e senha, o sistema deve permitir desconexão automática após determinado tempo de inatividade.

2.2.7.57. Permitir operação contínua e automática dentro de programação estabelecida (7 dias por semana x 24 horas por dia).

2.2.7.58. Permitir gravação das câmeras em modo contínuo, detecção de movimento, reconhecimento facial, acionamento de analíticos de vídeo, sensoriamento e por combinação independente destes métodos.

2.2.7.59. Possuir saída principal em HDMI, com possibilidade de alterar a configuração de sua resolução e compatibilidade com monitores.

2.2.7.60. Deve possuir fonte interna ao equipamento 100~240 VAC automático.

2.2.7.61. Permitir exportação das imagens no mínimo em formato AVI compatível com Windows Media Player ou MPEG4, e em formato proprietário.

- 2.2.7.62. Permitir acesso e configuração no mínimo através dos principais navegadores: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Chrome.
- 2.2.7.63. Possuir software para reprodução das imagens, com, pelo menos, verificação de marca d'água do streaming de vídeo ou recurso equivalente que mantenha a integridade legal da exportação da imagem, avanço e retrocesso, controle de velocidade, indicação de formato de vídeo, número da câmera e horário do NVR, possibilitando salvar arquivos em JPG.
- 2.2.7.64. Deve ser preparado para montagem em rack 19" com altura máxima 2U's, acompanhado de todos os acessórios de fixação.
- 2.2.7.65. Deve ser fornecido à BBTS as API/SDK para integração com sistemas e a CONTRATADA deverá firmar contrato com o Fabricante para customizações do Firmware para integração ao aplicativo de monitoramento da CONTRATANTE.
- 2.2.7.66. Possuir integração nativa, com softwares e câmeras ofertadas, por meio de SDK e/ou API, não sendo somente por ONVIF S.
- 2.2.7.67. Possuir recurso de reconhecimento facial com os seguintes requisitos:
- 2.2.7.67.1. Deve permitir a captura e isolamento de imagens faciais específicas, permitindo o seu registro.
- 2.2.7.67.2. Deve permitir realizar uma comparação de novas imagens faciais específicas com as imagens registradas no banco de dados para então enviar alertas e notificações de identificação da pessoa.
- 2.2.7.67.3. Deve ser capaz de processar a comparação de no mínimo 20 faces por segundo.
- 2.2.7.67.4. Reconhecimento facial com um banco de dados no mínimo 20.000 mil faces cadastradas em pelo menos 10 listas distintas, permitindo inserir informações de no mínimo: Nome, Gênero e Informação de identificação de face.
- 2.2.7.67.5. Deve ser capaz de realizar reconhecimento facial em todos os canais simultaneamente, desde que esteja utilizando câmeras com capacidade de detectar e capturar faces, e caso não sejam câmeras dos itens indicados, deve ser capaz de realizar o reconhecimento facial em no mínimo 4 canais.
- 2.2.7.67.6. Deve permitir selecionar lista de faces para reconhecimento facial por canal de vídeo independente.
- 2.2.7.67.7. Possuir modo de detecção de estranhos.
- 2.2.7.68. Permitir no mínimo os acionamentos de eventos para saída de alarme, bip, e-mail, snapshot, gravação, PTZ quando, no mínimo, ocorrer: reconhecimento facial for realizado com sucesso e quando detectar estranhos.
- 2.2.7.69. Possuir recurso de cruzamento de linhas.
- 2.2.7.70. Possuir recurso de detecção de movimentação de pessoas.
- 2.2.7.71. Possuir recurso de pesquisa forense de pessoas com características mínimas de cor da roupa e gênero.
- 2.2.7.72. Durante o período de garantia o fabricante do NVR deve fornecer a BBTS todas as atualizações de firmware e executar todas as correções de bugs de hardware e software no período máximo de 10 dias úteis a contar da solicitação.
- 2.2.7.73. Deve possibilitar a atualização das imagens faciais nas listas de forma remota, através de software ou API/SDK de integração.
- 2.2.7.74. Deve ser capaz de capturar uma face de qualquer pessoa independentemente da etnia e do gênero.

- 2.2.7.75. Deve ser capaz de capturar automaticamente um rosto no mínimo quando ambos os olhos e 75% da face estiverem claramente visíveis.
- 2.2.7.76. Deve permitir captura de rostos mesmo com utilização de máscara e/ou óculos.
- 2.2.7.77. Deve ser capaz de cadastramento de face por meio de um arquivo de imagem no mínimo nos formatos JPG ou PNG ou BMP.
- 2.2.7.78. Deve ser capaz de detectar, capturar e reconhecer rostos das pessoas em tempo real, considerando o respectivo cenário de captura de faces, com nível de acurácia parametrizável.
- 2.2.7.79. Deve ser capaz de detectar e simultaneamente capturar múltiplas faces da mesma visão da câmera.
- 2.2.7.80. Deve ser capaz de localizar as faces automaticamente.
- 2.2.7.81. Deve exibir a taxa de reconhecimento em percentagem (%) e nome da pessoa reconhecida cadastrada no banco de dados.
- 2.2.7.82. Deve ser capaz de localizar e capturar faces de múltiplos canais de vídeo em tempo real.
- 2.2.7.83. Possuir diferentes métodos de pesquisa, por face, câmera, data, horário e nome da pessoa.
- 2.2.7.84. Ser capaz de reconhecer pessoas usando óculos, desde que não obstruam a visão dos olhos.
- 2.2.7.85. Ser capaz de reconhecer pessoa com pelos faciais, ainda que sua foto registrada esteja sem pelos faciais.
- 2.2.7.86. Deve ser capaz salvar snapshots de faces para posterior consulta, independentemente de serem reconhecidos.
- 2.2.7.87. O NVR deverá vir com cabo HDMI de no mínimo 1,5 metros.
- 2.2.7.88. Permitir acesso e configuração no mínimo através dos principais navegadores: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Chrome, não sendo necessário usuário administrador do Sistema Operacional para o perfeito funcionamento do navegador. Disponibilizar todos os plugins dos navegadores elencados.

2.3. Especificações Técnicas: DISCO RÍGIDO para Videovigilância capacidade maior ou igual a 10TB

- 2.3.1. Disco rígido 3,5 polegadas dedicado a gravação de vídeo de câmeras de segurança com capacidade mínima de 10TB.
- 2.3.2. Tamanho de 3,5 polegadas, interface SATA 6GB/s.
- 2.3.3. Suporta até 64 canais HD.
- 2.3.4. E demais especificações dos itens de referência.

2.4. Especificações Técnicas: Cartão de memória compatível formato microSDXC™ e microSDHC™ - Classe 10

- 2.4.1. Cartão de memória compatível formato microSDXC™ e microSDHC™ - Classe 10, com capacidade armazenamento de 128GByte.
- 2.4.2. E demais especificações dos itens de referência.

3. Treinamento e Capacitação

3.1.1. A CONTRATADA deverá promover eventos de transferência de tecnologia de operação e suporte para os equipamentos e dispositivos adquiridos, sem qualquer ônus adicional para a BB Tecnologia e Serviços S.A. Todo o material e/ou documentação utilizados deverão ser redigidos em língua portuguesa e fornecidos sem custos.

3.1.2. Os treinamentos aos funcionários da BBTS, das áreas técnicas operacionais, engenharia, suporte técnico, deverão compreender a instalação, configuração, operação, monitoramento remoto, manutenção, desinstalação e, devendo prever:

3.1.2.1. Treinamento para os instaladores, suporte e engenharia, referente a solução de Sistema de Imagem.

3.1.3. A critério da BB Tecnologia e Serviços S.A., os treinamentos deverão ocorrer preferencialmente nas unidades próprias da CONTRATADA, ou poderá ocorrer nas unidades da BB Tecnologia e Serviços S.A. de Brasília/DF ou São Paulo/SP, desde que haja comum acordo entre as partes.

3.1.4. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de deslocamento e acomodações de seus funcionários e dos seus equipamentos envolvidos na aplicação dos treinamentos.

3.1.5. Ambiente de treinamento e infraestrutura necessária, quando o treinamento for executado nas instalações da CONTRATADA:

3.1.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda infraestrutura necessária para condução das turmas presenciais, tais como: Apostilas, sala de treinamento, coffee break, equipamentos objetos do treinamento, quadro branco, Datashow, flipchart.

3.1.5.2. As instalações para realização dos treinamentos deverão oferecer o mínimo de conforto exigido pela BB Tecnologia e Serviços S.A., ambientes arejados e higienizados, refrigeração local adequada e toaletes masculino e feminino.

3.1.6. Ficará a cargo da BB Tecnologia e Serviços S.A. disponibilizar a sala de treinamento, coffee break, quadro branco, datashow, flipchart e pilot, quando o treinamento for executado nas instalações da BB Tecnologia e Serviços S.A.

3.1.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar: Apostilas, configurar as estações de trabalho disponibilizadas pela BB Tecnologia e Serviços S.A. com as ferramentas necessárias à execução do treinamento (equipamentos, aplicações etc.).

3.1.8. Os cursos deverão ser ministrados, preferencialmente, nos dias úteis.

3.1.9. Os eventos serão ministrados, conforme abaixo:

3.1.9.1. Ocorrerá em local combinado entre a CONTRATADA e a BB Tecnologia e Serviços S.A., direcionado para os técnicos que realizarão a configuração do equipamento, em Brasília/DF ou São Paulo/SP.

3.1.9.2. A CONTRATADA deverá promover a transferência de tecnologia para instalação/configuração e manutenção dos equipamentos, seus acessórios e periféricos: evento com visão teórico-prático para técnicos da BB Tecnologia e Serviços S.A. para, no mínimo 3 (três) grupos em períodos distintos, carga horária mínima de 24 (24) horas por turma, com 10 (seis) participantes cada, com infraestrutura adequada e equipamentos iguais aos fornecidos, em ambiente a ser definido pela BB Tecnologia e Serviços S.A.. O conteúdo deverá contemplar, no mínimo:

3.1.9.2.1. Visão geral de todos os equipamentos.

3.1.9.2.2. Detalhamento das características técnicas.

3.1.9.2.3. Ferramentas necessárias para manutenção corretiva e preventiva.

- 3.1.9.2.4. Operação avançada de todos os componentes de configuração e gerenciamento dos equipamentos.
- 3.1.9.2.5. Boas práticas de instalação e manutenção.
- 3.1.9.2.6. Descrição e configuração de todas as funcionalidades dos equipamentos.
- 3.1.10. **ATENÇÃO:** Os itens ofertados deverão atender as especificações mínimas exigidas **no item 3** deste documento, pois tais produtos passarão pelo processo de homologação. A BB Tecnologia e Serviços LTDA poderá requerer apresentação de amostras para homologação, que serão avaliadas de acordo com o discriminado no item 9 - Validação e/ou Qualificação e/ou Aplicabilidade.
- 3.1.10.1. Durante o processo de contratação, fase de questionamento e/ou homologação, poderão ser apresentados pelos fornecedores propostas de itens com especificação e/ou qualidade e/ou aplicabilidade relacionadas equivalentes ou superiores ao solicitado para avaliação e validação da divisão de engenharia e logística.
- 3.1.10.2. As propostas enviadas devem incluir as especificações em formato PDF ou por meio de um link para uma página da web, a fim de que a BB Tecnologia e Serviços possa validar e qualificar sua aplicabilidade. Propostas que não atendam às especificações mínimas exigidas serão desconsideradas. Caso a ficha técnica não esteja disponível no site do fabricante, deverá ser fornecido um contato profissional do fabricante para verificar a origem e a veracidade da ficha técnica apresentada.
- 3.1.11. A apresentação de amostras ficará a critério da BB Tecnologia e Serviços, que a partir das especificações técnicas indicadas na proposta definirá sua necessidade.
- 3.1.12. Serão aceitos itens com especificações técnicas iguais ou superiores aos exigidos, desde que aprovados pela área de engenharia da BB Tecnologia e Serviços.
- 3.1.13. Observação: Todos os itens devem ser novos. Não serão aceitos usados ou reformados.

4. Subcontratação:

- 4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5. Condições de Entrega:

- 5.1. O fornecimento ocorrerá sob demanda, com compromisso de faturamento de 50% da demanda, de acordo com a flutuação do parque e com as necessidades da BBTS.
- 5.2. Os equipamentos deverão ser enviados com frete CIF;
- 5.3. Os equipamentos serão solicitados de acordo com a necessidade da BBTS, sendo a primeira entrega em até 60 dias corridos, a partir da colocação do pedido;
- 5.4. Demais entregas em até 30 dias corridos a partir da colocação do pedido;
- 5.5. Quantidades: Entrega mínima de 2.000 unidades de câmeras por pedido;
- 5.6. Local de Entrega:

Estoque Central

CNPJ: 42.318.949/0073-59

Endereço: Estrada dos Bandeirantes, nº 13.843 – Vargem Pequena – Rio de Janeiro – RJ

CEP: 22.783-025

Horário de Entrega: Dias úteis das 08h30min às 12h30min e das 14h às 17h.

Frete CIF

5.7. Embalagem:

5.7.1. Todos os itens devem ser entregues em embalagens que garantam a integridade física dos mesmos durante o manuseio: transporte, armazenagem e movimentação de material, considerando possibilidade de reaproveitamento da embalagem entre etapas de reparo e descarte, conforme o caso.

Exemplo de embalagem individual

Exemplo de Caixa de Papelão
T-20 CX DE PAPELÃO P/MISCELANEA 1(150X90X90 MM)



Exemplo de Calço de Espuma
T-20 CALCO DE ESPUMA VAZADO(220X170X30X20 MM) DENSIDADE 30KG/M



Exemplo de Calço de Espuma
T-20 CALCO DE ESPUMA(20X170X220 MM) DENSIDADE 30KG/M3



5.7.2. Os materiais deverão ser embalados de acordo com as unidades do produto definidas na coluna “Embalagem Primária”, que deverá conter uma etiqueta adesiva com o nº e data da Nota Fiscal, nº da Ordem de Compra e o prazo de garantia, outra etiqueta adesiva com o código GTIN (Numeração Global de Item Comercial) e o *part number* do produto, impressos em código de barras, para que possa ser escaneada com o objetivo de gerar as informações necessárias para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NFe). As Embalagens Primárias devem ser acondicionadas em caixas com o limite de unidades do produto definido na coluna “Embalagem Secundária” e sempre que atingido o limite de unidades do produto definido deverá ser utilizado uma nova Embalagem. Cada Embalagem Secundária deverá ser identificada externamente com o número da Ordem de Compra e da Nota Fiscal de envio, em etiqueta adesiva com texto em fonte Arial 10. Para logística de transporte o fornecedor pode agrupar diversas Embalagens Secundárias em uma “Embalagem Terciária”. O não atendimento das especificações de “Embalagem” poderá gerar recusa no recebimento do material.

6. Informações de Faturamento:

Estoque Central

CNPJ de faturamento: 42.318.949/0073-59

Endereço faturamento: Estrada dos Bandeirantes, nº13843 - Vargem Pequena - Rio de Janeiro/ RJ.

CEP: 22.783-025

Inscrição Estadual: 87207846

7. Condições gerais

7.1. Contratação de empresas para atendimento das demandas de aquisição dos materiais relacionados no **Item 2 - Especificações Técnicas**.

7.2. As demandas de aquisição ocorrerão de acordo com as necessidades da BBTS, em função de flutuações do parque atendido e/ou da estrutura operacional da Assistência Técnica, sem compromisso de faturamento mensal e/ou anual. Os quantitativos são meramente estimados, não implicando na obrigação de contratação em sua totalidade.

7.3. A Nota Fiscal Eletrônica (NFe) do produto fornecido deverá possuir o código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), com o devido preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib, conforme AJUSTE SINIEF Nº 15, de 29 de setembro de 2017, celebrado em Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, publicado no DOU Nº 192 de 05/10/2017, seção 1.

7.4. Em caso de não cumprimento parcial ou total de: prazos, quantidades, especificações técnicas, condições de entrega e exigências legais de contratação, além das sanções previstas, poderão ser canceladas e/ou suspensas as solicitações.

7.5. Se durante a vigência do contrato for identificado itens obsoletos, sem disponibilidade no mercado, o fornecedor deverá encaminhar, para a caixa departamental dilog@bbts.com.br, laudo de obsolescência do fabricante do respectivo item e, se for o caso, apresentar a solução alternativa para validação e/ou qualificação e/ou aplicabilidade a ser realizado de acordo com **Item 9 - Validação e/ou Qualificação e/ou Aplicabilidade**.

7.6. Com finalidade de viabilizar a importação automática de notas fiscais, o fornecedor deverá informar obrigatoriamente, em até 5 dias úteis, após a assinatura do contrato de fornecimento e/ou do recebimento da ordem de compra, através do e-mail corporativo selog.apoio@bbts.com.br a relação que associa código BBTS X código de fornecedor.

Código BBTS	Código de Fornecimento

7.7. Todos os itens, inclusive os substituídos/repostos durante o período de garantia deverão ser novos e de acordo com a especificação técnica. Durante a vigência da ata, se identificado itens obsoletos e sem disponibilidade no mercado, poderão ser aceitos itens similares/alternativos desde que validados previamente pela área de engenharia e logística da BBTS.

7.8. O aceite pela BBTS não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas ou atribuídas pelo fornecedor verificado posteriormente, garantindo-se a BBTS as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. Condições de Aceite:

8.1. A inspeção visual é feita a 100 % e, para a inspeção de ensaios, é adotado o plano de amostragem simples, inspeção comum nível III – NQA 1 %, da NBR 5426, conforme tabela a seguir.

PLANO DE AMOSTRAGEM SIMPLES – NBR 5426

INSPEÇÃO COMUM				
NÍVEL III – NQA 1%				
Quantidades			Falhas	
Lote		Amostra	Aceita	Rejeitada
De	Até			
2	8	3	0	1
9	15	5	0	1
16	25	8	0	1
26	50	8	0	1
51	90	20	0	1
91	150	32	1	2
151	280	50	1	2
281	500	80	2	3
501	1.200	125	3	4
1.201	3.200	200	5	6
3.201	10.000	315	7	8
10.001	35.000	500	10	11

8.2. No caso de rejeição do lote ou parte dele, o ônus, inclusive sobre as despesas de recolhimento e reenvio dos produtos, serão de responsabilidade do fornecedor, além de possíveis multas e penalidades decorrentes do descumprimento de prazos, conforme item “multa” deste projeto.

8.3. O novo prazo de fornecimento deverá ser de metade do prazo original.

8.4. Todos os itens, inclusive os substituídos/repostos durante o período de garantia deverão ser novos e de acordo com a especificação técnica. Durante a vigência da ata, se identificado itens obsoletos e sem disponibilidade no mercado, poderão ser aceitos itens similares/alternativos desde que validados previamente pela área de engenharia e logística da BBTS.

8.5. O aceite pela BBTS não exclui a responsabilidade civil do PROPONENTE por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas ou atribuídas pelo fornecedor verificado posteriormente, garantindo-se a BBTS as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9. Condições de Garantia:

9.1. Os itens deverão possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua data de entrega.

9.2. O item que apresentar defeito de componente ou mão-de obra será substituído, sem ônus para a BB Tecnologia e Serviços (BBTS), no prazo máximo de 10 dias corridos.

9.3. Os itens substituídos em virtude do acionamento da garantia serão retirados e entregues pelo fornecedor, nos locais indicados pela BBTS, no território nacional, sem ônus para a BB Tecnologia e Serviços.

10. Validação e/ou Qualificação e/ou Aplicabilidade:

10.1. Durante o processo de contratação e a critério da BB Tecnologia e Serviços (BBTS), se solicitado, deverá ser entregue em até cinco (5) dias úteis, após aviso formal, até 2 amostras do item, para validação e/ou qualificação e/ou aplicabilidade, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa apresentada pelo PROPONENTE e aceite da BBTS. Será permitido até uma substituição de amostra.

10.1.1. Poderá ser solicitada documentação técnica referente aos itens (manuais, datasheet, especificação, diagrama de bloco e outros), como complemento e/ou substituto ao processo de qualificação técnica.

10.2. Durante a vigência do contrato, para a validação de especificação e/ou qualidade e/ou aplicabilidade relacionadas e itens com indisponibilidade no mercado, o fornecedor poderá propor substituição por outro de características técnicas iguais ou superiores. A validação da solução será efetuada pela divisão de engenharia e logística.

10.3. Para o caso de itens com indisponibilidade no mercado, a CONTRATADA deverá encaminhar para a caixa departamental soeng@bbts.com.br a documentação técnica relativa ao item. A BBTS, a seu critério, poderá solicitar o envio da(s) amostra(s) para efetuar o processo de validação e/ou qualificação e/ou aplicabilidade.

10.3.1. A CONTRATADA deverá entregar a(s) amostra(s), quando solicitadas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente da solicitação, podendo esse prazo ser estendido, desde que devidamente justificado e aceito pela equipe de Engenharia da BBTS.

10.3.2. A CONTRATADA deverá entregar a documentação técnica, quando solicitada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente da solicitação, podendo esse prazo ser estendido, desde que devidamente justificada e aceita pela equipe de Engenharia da BBTS.

10.3.3. Os itens serão avaliados pela BBTS quanto à sua aderência às especificações mínimas exigidas, antes de sua aceitação.

10.3.4. O processo de avaliação consistirá dos testes de todos os dispositivos e funcionalidades exigidas para o funcionamento destes.

10.3.5. As amostras serão submetidas a testes, simulando-se o ambiente real de trabalho, devendo se comportar adequadamente, conforme especificado.

10.3.6. Os testes poderão ocorrer em campo (nas próprias instalações do cliente da BBTS), em laboratórios próprios ou de terceiros, a critério da BBTS, em qualquer município do território brasileiro.

10.3.7. A amostra rejeitada deverá ser recolhida e/ou substituída por outra escoimada da divergência e apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da BBTS, sem que ocorra alteração do prazo de entrega. Somente será aceita uma única substituição da amostra.

10.4. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) para validação ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela BBTS, ou haver entrega da(s) amostra(s) para qualificação fora das

especificações, poderá ser aberto processo de sanção administrativa para aplicação das penalidades previstas na legislação.

10.5. O prazo para a validação da especificação e/ou qualidade e/ou aplicabilidade pela BBTS será de 10 (dez) dias úteis após a entrega das amostras, podendo ser prorrogado por igual período, caso a área técnica entenda como necessário.

10.6. Todas as despesas com o envio da(s) amostra(s), incluindo o frete de envio e recolhimento, ficará por conta do fornecedor.

10.7. As amostras deverão ser enviadas para a unidade indicada pela BBTS, no ato da solicitação, por meio de nota fiscal de saída do tipo “remessa para demonstração” ou similar, respeitando assim fluxo da operação fiscal para o envio de amostras.

10.7.1. Todas as amostras deverão ser identificadas de maneira clara e conter o nome do destinatário: Dilog (Divisão de Engenharia e Logística), responsáveis pelo recebimento da amostra: Ricardo Rodrigues e/ou Carlos Ivan Heringer.

10.8. Ao final da validação da especificação e/ou qualidade e/ou aplicabilidade, as amostras serão devolvidas no estado em que se encontrarem.

10.9. A BBTS emitirá nota fiscal de retorno da(s) amostra(s), oportunidade que será emitido comunicado informando o local de recolhimento, que poderá ocorrer em qualquer município Brasileiro, e o prazo máximo para seu recolhimento.

10.10. O fornecedor terá um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para o recolhimento da(s) amostra(s), ao final deste, e em caso de não recolhimento pelo fornecedor, a BBTS poderá realizar o descarte sustentável.

10.11. Devido à natureza dos testes realizados a(s) amostra(s) não poderão ser abatidas do pedido original.

10.12. Local da entrega das amostras:

BB Tecnologia e Serviços (BBTS)

SEPN-Setor de Edifício de Utilidade Norte - Quadra 508, Conjunto C Lote 07 - Asa Norte – Brasília/ DF

CEP: 70740-543

10.13. Os horários das entregas das amostras deverão ser acordados entre BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e o FORNECEDOR respeitando às seguintes condições:

Dias úteis das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h.

11. Condições de Pagamento:

11.1. 30 dias ddl (dias da data líquido – dias corridos para liquidação) contados da data da emissão da nota fiscal.

12. Multa:

12.1. O atraso injustificado na entrega dos bens sujeitará a PROPONENTE ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 13.303/16.

12.2. A BB Tecnologia e Serviços poderá aplicar à PROPONENTE multa por inexecução total ou parcial da Ordem de Compra correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal do objeto contratado.

12.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a PROPONENTE da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.4. São assegurados à BB Tecnologia e Serviços todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº. 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.5. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

12.6. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

13. Acordo de Nível de Serviço:

Atraso na entrega	Valor do rebate
6 dias	6%
7 dias	7%
8 dias	8%
9 dias	9%
10 dias ou mais	10%

14. Vigência:

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

15. Matriz de risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.

Risco da Atividade Empresarial	Violação de dados pessoais de TERCEIROS identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações do Contratante.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).

16. Qualificação Técnica:

16.1. Deverá ser apresentado para qualificação técnica, pelo menos um atestado de capacidade técnica, comprovando que a proponente tenha fornecido bens compatíveis com o objeto da contratação, em percentual de pelo menos 20% das quantidades totais constantes no item Especificações Técnicas.

16.1.1. Nos casos de CONTRATADA arrematar mais de um lote, o percentual deverá ser sobre o quantitativo relativo ao somatório dos lotes arrematados.

16.1.2. O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante e no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, podendo ser solicitado cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

16.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo solicitado acima, a apresentação de diferentes atestados de fornecimento de bens de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação

16.1.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo solicitado acima, a apresentação de notas fiscais compatíveis com objeto contratado.

16.2. A CONTRATADA deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

17. Qualificação Econômico-Financeira:

17.1. A qualificação econômico-financeira da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

17.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem sua boa situação financeira.

17.1.2. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

17.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

17.2. A comprovação da boa situação financeira da CONTRATADA será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

17.3. Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO**TERMO DE ENTREGA**

Contrato DGCO nº, OC(s) nº.....

Fornecedor:

Solicitação de Entrega nº

N. F. VENDA:.....

N.F. REMESSA:

Nº UNIVERSAL:

Instruções ao responsável pelo recebimento do(s) bem(ns):

1. Antes de atestar o recebimento, conferir os bens e, se for o caso, a existência na embalagem de manual de uso informando: modelo do bem/equipamento, especificação técnica, prazo de garantia, endereço e telefone da rede autorizada de assistência técnica.
2. Assinar duas vias deste termo, onde uma via deverá ser entregue ao fornecedor e a outra deverá ser anexada ao sistema ERP junto à nota fiscal.

CNPJ da dependência BBTS:				
Local e endereço de entrega: (Matriz/CAT's)				
Código BBTS	Especificação do item	Qtde	Garantia	Preço unitário (R\$)
Valor total da solicitação				

Data de recebimento do(s) bem(ns): __/__/__

Nome do funcionário BB Tecnologia e Serviços S.A.:

.....

Matrícula e cargo:.....

Assinatura:.....

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO**TERMO DE ACEITE DO(S) BENS**

Instruções ao responsável pela avaliação dos testes e da instalação do(s) bem (ns):

1. Assinar duas vias deste termo, onde uma via deverá ser entregue ao fornecedor e a outra deverá ser anexada ao sistema ERP junto à nota fiscal.

Atestamos que de acordo com o CONTRATO DGCO nº, celebrada entre a BB Tecnologia e Serviços S.A. e a empresa, com Solicitação de Entrega nº (indicar o número da solicitação de entrega correspondente), foi realizada a avaliação/entrega/instalação/ativação/montagem do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), nesta dependência, e que o(s) mesmo(s) foi(ram) testado(s) e encontra(m)-se em perfeito estado/funcionamento:

Bem nº: (informar cod. BBTS) NF S. RemessaNF Venda

Bem nº: (informar cod. BBTS) NF S. Remessa NF Venda

Dependência: (prefixo e nome)

Data da entrega:...../...../.....

Data de instalação:/...../.....

Nome do Funcionário da BB Tecnologia e Serviços S.A.:

Nº Matrícula:.....

Função:.....

Assinatura:.....

DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO**SOLICITAÇÃO DE ENTREGA****GXX – (GERÊNCIA CLIENTE)****PEDIDO Nº.....** (sequencial da correspondência)**OC Nº**

Local e data

(NOME DA EMPRESA)**(XX) xxxxxx****A/C Sr.**

Prezado Senhor,

CONTRATO DGCO Nº xxxxxx/xxxx – Fornecimento de – Conforme contrato assinado em ___/___/___ firmado com essa empresa, solicitamos o fornecimento de uma parcela para até ___/___/___, conforme quantidades abaixo:

CNPJ da dependência BB Tecnologia e Serviços:			
Local e endereço de entrega: (Matriz/CAT's)			
Horário de entrega:			
Código BBTS	Especificação do item	Quantidade	Preço unitário (R\$)
Valor total da solicitação			R\$

 BB Tecnologia e Serviços S.A.

(carimbo e assinatura)

DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO À CONTRATAÇÃO PELA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA)**

(NOME DA PESSOA JURÍDICA), inscrita no CNPJ nº (INSERIR Nº), por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) qualificado(s) neste instrumento, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

2) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4) não se encontra sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013;

5) não se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, ou em concordata, dissolução ou liquidação;

6) não está impedida de licitar e contratar com a BBTS nos termos do art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos disponível no site da BBTS (https://www.bbts.com.br/wp-content/uploads/2024/07/rlc_regulamento_de_licitacoes_e_contratos_2024.pdf);

7) se compromete a adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente,

especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;

8) se compromete a proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da BB Tecnologia e Serviços S.A., nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

9) se compromete a proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da BB Tecnologia e Serviços S.A.;

10) se compromete a evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

11) se compromete a não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida contratação;

12) se compromete a apoiar e colaborar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

13) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à BB Tecnologia e Serviços S.A., discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

14) esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas; e

15) está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

16) se compromete a adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;

17) se compromete a proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da BB Tecnologia e Serviços S.A., nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

18) se compromete a proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da BB Tecnologia e Serviços S.A.;

19) se compromete a evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

20) se compromete a não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida contratação;

21) se compromete a apoiar e colaborar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

22) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à BB Tecnologia e Serviços S.A., discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

23) esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas; e

24) está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Retirar o campo da assinatura abaixo quando for assinado eletronicamente.

Nome:

Cargo:

CPF:

DOCUMENTO Nº 6 DO CONTRATO**QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE***

O questionário de *DUE DILIGENCE* encontra-se disponível para consulta no site da BBTS (<https://www.bbts.com.br/canal-do-fornecedor/>).